GPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 63.453.304/0001-24

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

1. Local, Hora e Data: realizada no dia 18 de junho de 2026, às 16h, por meio do sistema eletrônico de votação.

2. Convocação: dispensada a convocação prévia, em razão da presença dos cotistas titulares da totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas").

3. Presença: o BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), recepcionou as assinaturas dos representantes dos Cotistas na Lista de Presença, a qual ficará arquivada na sede do Administrador. Estiveram presentes, ainda, representantes do Administrador e da GUARDIAN CRÉDITO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22 ("Gestor").

4. Mesa: Presidente: Thayssa Godinho Campos; e Secretária: Vivian Medeiros.

5. Ordem do Dia: deliberar sobre: **(i)** as seguintes alterações ao regulamento e ao anexo do Fundo (em conjunto, o "Regulamento"): **(a)** a criação da subclasse de cotas subordinadas mezanino B ("Cotas Mezanino B"), com as características e condições previstas no Regulamento; **(b)** a alteração da estrutura de subordinação e dos índices de subordinação aplicáveis às Cotas; **(c)** as demais alterações necessárias à implementação das Cotas Mezanino B, incluindo a criação do Apêndice referente à Subclasse Subordinada Mezanino B; **(d)** a alteração da forma de cálculo da Taxa de Consultoria devida ao Consultor Especializado; e **(e)** a alteração da definição do índice "IPA 30", conforme previsto no Complemento 1 ao Regulamento; **(ii)** a aprovação da 1ª (primeira) emissão de Cotas Mezanino B do Fundo, no montante total de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correspondente a 5.000 (cinco mil) Cotas Mezanino B, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, a serem objeto de colocação privada, sem esforços de venda, destinada exclusivamente a um único investidor profissional, nos termos da regulamentação aplicável, cujas demais características encontram-se descritas no **Anexo I** desta ata; e **(iii)** a autorização para que o Gestor e o Administrador adotem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento, que segue anexo na forma do **Anexo II** desta ata.

6. Deliberações: instalada a Assembleia e procedida a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas, sem ressalvas ou restrições, deliberaram pela aprovação das seguintes matérias:

a. a criação da subclasse de Cotas Mezanino B, de modo que o patrimônio da Classe passe a ser representado por 4 (quatro) subclasses de Cotas: **(i)** Cotas Seniores; **(ii)** Cotas Subordinadas Mezanino A; **(iii)** Cotas Mezanino B; e **(iv)** Cotas Subordinadas Júnior, com as características, direitos e condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate descritos no Regulamento e nos respectivos Apêndices;

b. a alteração dos índices de subordinação aplicáveis às Cotas, de modo que passem a vigorar os seguintes índices mínimos:

(i) Índice de Subordinação Sênior: razão entre **(A)** a soma dos valores das Cotas Subordinadas Mezanino A, Mezanino B e das Cotas Subordinadas Júnior em circulação na respectiva Data de Cálculo; e **(B)** o Patrimônio Líquido da Classe apurado na mesma Data de Cálculo, a qual deverá ser de, no mínimo, 30% (trinta por cento);

(ii) Índice de Subordinação Mezanino A: razão entre **(A)** a soma dos valores das Cotas

Mezanino B e das Cotas Subordinadas Júnior em circulação na respectiva Data de Cálculo; e **(B)** o Patrimônio Líquido da Classe apurado na mesma Data de Cálculo, a qual deverá ser de, no mínimo, 12% (doze por cento); observado que, caso o Índice de Subordinação Mezanino A passe a representar mais de 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido durante 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos, o índice mínimo admitido passará a ser de 15% (quinze por cento); e

(iii) Índice de Subordinação Mezanino B: razão entre **(A)** a soma dos valores das Cotas Subordinadas Júnior em circulação na respectiva Data de Cálculo; e **(B)** o Patrimônio Líquido da Classe apurado na mesma Data de Cálculo, a qual deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento);

c. a inclusão do Apêndice referente à Subclasse Subordinada Mezanino B ao Regulamento, contendo as características, direitos e condições específicas das Cotas Mezanino B, incluindo: **(i)** subordinação às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino A para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe; **(ii)** prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior; **(iii)** valor unitário inicial de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais); **(iv)** direito de voto correspondente a 1 (um) voto por Cota Mezanino B; e **(v)** Benchmark Mezanino B a ser determinado no respectivo Suplemento;

d. a alteração do Complemento 1 ao Regulamento, que trata da definição do índice "IPA 30", de modo que a data de apuração passe **do** "último dia do segundo mês subsequente ao mês da Data de Aquisição" **para** o "último Dia Útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao mês da Data de Aquisição";

e. a aprovação da 1ª (primeira) emissão de Cotas Mezanino B do Fundo, com as seguintes características: **(i)** montante total de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **(ii)** 5.000 (cinco mil) Cotas Mezanino B; **(iii)** valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais) por Cota Mezanino B; **(iv)** colocação privada, sem esforços de venda e sem registro de oferta pública na CVM, destinada exclusivamente a um único investidor profissional, nos termos da regulamentação aplicável; **(v)** integralização em moeda corrente nacional, à vista ou mediante Chamada(s) de Capital; e **(vi)** demais características e condições a serem estabelecidas no respectivo Suplemento, conforme **Anexo I** à presente ata; e

f. a autorização para que o Gestor e o Administrador adotem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando a: **(i)** a consolidação do Regulamento, que passa a vigorar na forma do **Anexo II** desta ata; **(ii)** o envio do Regulamento consolidado à CVM por meio de sistema eletrônico e **(iii)** a prática de todos os atos necessários à emissão, subscrição, integralização e colocação privada das Cotas Mezanino B.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata em meio eletrônico, formato cuja validade é reconhecida nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo as assinaturas eletrônicas consideradas prova da concordância dos Cotistas com este formato. Lida e aprovada, a ata foi devidamente assinada.

Os termos grafados com inicial maiúscula neste documento, no singular ou no plural, e aqui não definidos, terão os mesmos significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo/SP, 18 de junho de 2026.

Mesa:

Thayssa Godinho Campos Presidente	**Vivian Medeiros da Silva** Secretaria

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

GUARDIAN CRÉDITO LTDA.
Gestor

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINÁRIA DE COTISTAS DO GPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2026.

ANEXO I

SUPLEMENTO REFERENTE À

1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA SUBCLASSE DE COTAS MEZANINO B

Este instrumento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento") referente à 1ª (primeira) emissão da subclasse de cotas subordinadas mezanino B ("Cotas Mezanino B") da classe única do **GPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.453.304/0001-24 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), emitidas nos termos da versão vigente do regulamento e anexo do Fundo (em conjunto, o "Regulamento"), o qual estabelece as seguintes características:

Número da Emissão	1ª (primeira) emissão de Cotas Mezanino B ("Primeira Emissão").
Valor Total da Emissão e Forma de Distribuição	R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), equivalente a 5.000 (cinco mil) Cotas Mezanino B, as quais serão objeto de colocação privada, sem registro de oferta pública na CVM, sem esforços de venda, destinada exclusivamente a um único investidor profissional.
Público-Alvo e Restrições à Negociação	As Cotas Mezanino B objeto da Primeira Emissão serão destinadas exclusivamente a um único investidor profissional, conforme definido na Resolução CVM nº 30/2021, estando sua negociação sujeita às restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável. Tendo em vista tratar-se de colocação privada, não haverá intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários. As Cotas Mezanino B poderão ser registradas para distribuição, liquidação e negociação no mercado de balcão administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (MDA) e pelo sistema Fundos21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.
Valor Unitário da Emissão	R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota Mezanino B ("Valor Unitário da Emissão"), na data da 1ª (primeira) Integralização.
Forma de Subscrição e Integralização	Mediante Chamada(s) de Capital, em moeda corrente nacional, nos termos do Compromisso de Investimento. Ao subscrever as Cotas Mezanino B, o investidor deverá assinar: **(i)**

	Termo de Adesão, no qual confirmará, entre outros pontos, ter conhecimento de todos os termos e condições do Fundo e do Regulamento, em particular dos riscos aplicáveis ao investimento em Cotas Mezanino B; e **(ii)** Compromisso de Investimento, por meio do qual serão formalizadas a subscrição e a integralização das Cotas Mezanino B.
Prazo	As Cotas Mezanino B terão prazo de duração de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de emissão das Cotas Mezanino B.
Prazo de Carência	6 (seis) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização (inclusive), para pagamento de amortização de principal e juros.
Rating	As Cotas Mezanino B não serão objeto de classificação de risco (*rating*).
Benchmark das Cotas Mezanino B	A Classe envidará seus melhores esforços para proporcionar às Cotas Mezanino B uma rentabilidade correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* equivalente a 10% a.a. (dez por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos.
Forma de Amortização	A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe ao Cotista das Cotas Mezanino B será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de Cotas Mezanino B, por meio do regime de caixa (*cash sweep*), observada a proporção da respectiva Subclasse Mezanino B no Patrimônio Líquido da Classe, os montantes e datas de efetiva disponibilidade de recursos à Classe, a ordem de alocação de recursos descrita no Regulamento, e o disposto no Regulamento e neste Suplemento.

Datas e Cronograma de Amortização	Os pagamentos de principal e da remuneração das Cotas Mezanino B serão efetuados pelo regime de caixa, no dia 26 de cada mês ou no Dia Útil imediatamente subsequente. Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas Mezanino B serão efetuados em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota no dia do pagamento, calculado na forma descrita no Regulamento e neste Suplemento, por meio de depósito em conta de titularidade do Cotista, mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil. Este Suplemento não constitui promessa de rendimentos. As Cotas Mezanino B auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Classe assim o permitirem.

* * *

ANEXO II

REGULAMENTO CONSOLIDADO

(restante da página intencionalmente deixado em branco)
(Regulamento segue nas páginas seguintes)